



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro
Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-1000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Registro n.º: 10/09
Arquivo n.º: 10/09

LEI Nº 3.291 /09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre o tratamento ocupacional para corrigir seqüelas motoras por Encefalopatia Hipóxico-isquêmica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantirá tratamento por terapia ocupacional para corrigir seqüelas motoras causadas por Encefalopatia Hipóxico-isquêmica.

§ 1º - Enquanto o quadro da Secretaria Municipal de Saúde não possuir servidor qualificado, o tratamento de que trata o *caput* far-se-á por profissional credenciado ou contratado, da mesma forma de credenciamento ou contratação de prestadores da área médica em atuação nos serviços de saúde deste Município.

§ 2º - Caso não surjam profissionais interessados no credenciamento ou no contrato, o tratamento será feito fora do Município, garantido ao paciente e a seu acompanhante as despesas com transporte, alimentação e estadia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do estabelecido no artigo anterior correrá à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 08 / 10 / 09